

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **DECRETO № 13.029, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

Estabelece isenção da tarifa para o transporte coletivo urbano do Município por ocasião do 2º (segundo) turno das eleições nacionais de 2022, nos termos em que especifica.

Considerando que compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de transporte coletivo, que tem caráter essencial, nos termos do art. 30, V, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que considerável parcela da população local depende diretamente do serviço público de transporte coletivo para a realização de suas atividades e cumprimento de suas obrigações — dentre as quais se inclui o exercício do voto, a uma só vez dever e direito público subjetivo;

Considerando, que está atribuído ao Município, por via reversa, o dever de assegurar, por meio da prestação do serviço público de transporte coletivo, o livre exercício do sufrágio, resguardado por cláusula pétrea prevista no art. 60, §4º, II da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando a recomendação expedida pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo — Unidade Araraquara, para que o "Poder Executivo Municipal adote medidas necessárias à concessão de isenção tarifária aos passageiros do transporte público municipal nos dias de eleições, de modo a conferir concretude à soberania popular, nos exatos termos do art. 14 da Constituição Federal";

Considerando, por fim, a decisão no bojo da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1.013-DF, exarada pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso, e confirmada pelo Tribunal Pleno, no sentido de que o oferecimento do transporte gratuito, pelo Municípios, visa à garantia constitucional do direito de voto,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XX do art. 112 c.c. a alínea "i" do inciso I do art. 126, ambos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

## DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a isenção das tarifas para o transporte coletivo urbano do município de Araraquara, por ocasião do 2º (segundo) turno das eleições nacionais de 2022, no dia 30 de outubro de 2022, a partir das 6h (seis horas) até às 19h (dezenove horas).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Página 1 de 2



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 20 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

ULIANA PICOLI AGATTI

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("MRS/RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-feira, 21/outubro/22 - Ano XLI - № 11064.